



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI ORDINÁRIA nº 511, de 26 de fevereiro de 2.015.**

“Dispõe sobre a criação e extinção de cargo pertencente ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Trabiju e dá outras providências”.

**FABRICIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas prerrogativas e atribuições privativas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É criado o emprego público de Contador, no quadro de servidores do Poder Legislativo do Município de Trabiju, extinguindo-se o emprego público de Técnico em Contabilidade.

**Art. 2º.** O item 3, do Anexo I, que trata da denominação e atribuições dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Trabiju, passa a ter a seguinte redação:

Item	DENOMINAÇÃO	Ref.	Tipo de Provimento e Descrição de atribuições
3.	CONTADOR	38	EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE, subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, tem como pré-requisito a formação superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (...)

**Art. 3º.** O restante do texto do quadro: “Tipo de Provimento e Descrição de Atribuições” referente ao cargo criado por esta lei, que trata de suas competências, permanece inalterado.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei onerarão dotação própria do orçamento vigente do Município de Trabiju.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Trabiju, 26 de fevereiro de 2015.

FABRICIO DONIZETTI VANZELLI  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal em Exercício